

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1412º – 16/10/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 75 – Edson de Lara.**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

CORRESPONDÊNCIAS

Resposta ao Requerimento nº 061/2018

Sete Barras, 09 de outubro de 2018.

Ofício nº 574/2018 – S.S.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 190/2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 190/2018 e em resposta ao Requerimento nº 061/2018, temos a informar:

1. A triagem do Pronto Socorro Municipal segue o Protocolo de Manchester de classificação de risco ou outro Protocolo? Qual?
Resposta: A triagem do Pronto Atendimento, segue o Protocolo da própria instituição, elaborado em 2015.
2. No caso acima citado, mesmo não sendo considerado emergência, se não houver nenhuma outra pessoa aguardando atendimento médico, esta pessoa não deveria ser prontamente atendida pelo Médico de Plantão? **Resposta:** Quanto ao caso acima citado é inviável qualquer tipo de resposta, visto que o paciente não foi identificado. Só é possível fazer levantamento de dados concretos quando da identificação do paciente. Infelizmente o relato é muito vago e sem informações básicas, tipo: nome do paciente, data, entre outros; que são necessárias para esse tipo de apuração.
3. Há algum método para o cidadão que deseja realizar e acompanhar, de modo identificado e/ou anonimamente, reclamação de atendimento no sistema de saúde municipal? **Resposta:** Sim. Existe ouvidoria implantada desde janeiro de 2017, através do telefone: 13 38725510.
Atenciosamente,

Lúcia Maria de Lima Maia
Secretária Municipal de Saúde.

Resposta ao Requerimento nº 062/2018

Sete Barras, 09 de outubro de 2018.

Ofício nº 575/2018 – S.S.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 190/2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 190/2018 e em resposta ao Requerimento nº 062/2018, temos a informar:

1. No caso acima exposto, como se deu, de fato, o procedimento de atendimento do Senhor Wilde Silva Filho no Pronto Socorro Municipal?
2. Diante a gravidade do corte, pode se dizer que o procedimento adotado foi correto?
3. Não deveriam ser realizados e/ou solicitados exames específicos ou ainda encaminhamento para médico especialista?
4. Diante a ausência de médico especialista e exames especializados, o Senhor Wilde Silva Filho não deveria, no mínimo, ter ficado em observação, haja vista que a lesão foi na cabeça?
5. Qual o protocolo a ser seguido nos casos semelhantes ao exposto acima?

Em relação aos itens: de 01 a 04; os mesmos se referem à conduta médica e esta só pode ser analisada pelo Conselho Regional e/ou Federal de Medicina.

Quanto ao item 5, o protocolo a ser seguido é o do Pronto Atendimento, elaborado em 2015.

Atenciosamente,

Lúcia Maria de Lima Maia
Secretária Municipal de Saúde.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 120/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação a criação do CMPDA "**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**", no município.

Justificativa: Os objetivos são os de criar políticas públicas que viabilizem a proteção e defesa dos animais quer sejam chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre, especialmente àqueles feridos ou abandonados pelos seus donos.

Autoria: Ítalo Donizeth Costa Roberto - Vereador

INDICAÇÃO Nº 121/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza das ruas (passeios públicos) no Bairro da Barra do Ribeirão da Serra.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na vida dos moradores e visitantes em seu cotidiano.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº 122/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza de bueiros das ruas (águas pluviais) no Bairro da Barra do Ribeirão da Serra.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na vida dos moradores evitando danos e prejuízos aos mesmos em seu cotidiano.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº 123/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza e desassoreamento da Vala Mestre, de aproximadamente 1.800 metros de extensão no Bairro da Barra do Ribeirão da Serra.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na vida dos moradores do Bairro e principalmente dos que residem na Vila Nova.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº 124/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza e desassoreamento da Vala Mestre e suas ramificações no Bairro do Rio Preto.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na vida dos moradores do Bairro.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº 125/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza e desassoreamento de valas de esgoto à céu aberto no Bairro Tibiriçá.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na qualidade de vida dos moradores do Bairro.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº126/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza e desassoreamento de valas de esgoto e águas pluviais no Bairro Mamparra.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na vida dos moradores do Bairro.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº127/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a retirada de uma caixa d'água ao lado da igreja católica localizada no centro do Bairro Mamparra, que se encontra na eminência de desabar devido à deterioração do material.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na vida dos moradores do Bairro.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

INDICAÇÃO Nº128/2018

Indico a mesa dispensada às formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação:

- Realizar a manutenção e limpeza e desassoreamento de valas de esgoto e águas pluviais na Vila Soares.

Justificativa: a presente indicação tem por objetivo: melhorias na qualidade de vida dos moradores do Bairro.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 066/2018

Requeiro a mesa ouvido o douto plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o senhor Dean Alves Martins, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando as seguintes informações:

- Informação referente à merenda escolar da rede municipal de ensino, qual o critério para a distribuição entre a zona rural e zona urbana, caso houver diferença esclarecer os motivos.
- Informar a esta casa de leis qual é o cardápio servido mensalmente.

Justificativa: o presente requerimento visa informar a está casa de leis, bem como dar os devidos esclarecimentos aos munícipes.

Autoria: Ítalo Donizeth Costa Roberto - Vereador

REQUERIMENTO Nº 067/2018

Considerando que a empresa **INFOVALE TELECOM** atualmente dispõe a esta municipalidade os serviços de internet banda larga.

Requeiro à Mesa, ouvido o douto plenário, observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Senhor Roger Martins, proprietário da empresa **INFOVALE TELECOM**, solicitando que o mesmo viabilize junto a essa Casa de Leis o que se pede:

- *O cronograma de atividades da empresa no município;
- *Há previsão para atender ao Bairro Vila Soares? Se sim, especificar data;
- *Há previsão para atender Bairros da Zona Rural?

Justificativa: O presente requerimento tem por objetivo atender interesses de munícipes e parlamentares desta casa.

Autoria: Ademar Miashita – Vereador

ENTREGA DE MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO Nº 004/2018

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos alunos do Time de Handebol Masculino, Categoria Mirim, da Escola Estadual “Plácido de Paula e Silva”, que participaram dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo (JEEESP 2018), sendo Campeões da Diretoria de Ensino de Registro, Campeões da Sub-Regional Miracatu-Registro, Campeões Regional (Miracatu – Registro – Baixada Santista) e participaram na Fase Final Estadual no Município de Americana/SP.

<u>Direção de Escola:</u>	Perceci Gomes Elias Mariano
<u>Vice-Direção:</u>	Claudia Lucia Muniz
<u>Professor Responsável:</u>	Claudiney Idílio de Moraes

<u>N.º</u>	<u>Nome do Aluno/Atleta</u>	<u>Série</u>
01	Victor Murilo de Ramos	6º ano B
02	João Gabriel Rodrigues de Almeida	6º ano B
03	Davi Almeida Costa	7º ano A
04	Pedro Vítório de Oliveira	7º ano A
05	Thiago Vinicius de Souza	7º ano A
06	Maurício Camargo Oliveira	7º ano B

07	Gustavo Carvalho de Almeida	8º ano A
08	Gabriel Felix Silva de Simone	9º ano A
09	Vitor Hugo Lima Rodrigues	9º ano B
10	Matheus Henrique dos Santos	9º ano B
11	Kawan Ramos dos Santos	9º ano C
12	Abner Moreira da Silva	9º ano C
13	Renan da Silva Ramos	9º ano C

A **População Setebarrense**, representada neste ato pelo Poder Legislativo local, parabeniza a todos pela brilhante conquista.

Que se dê conhecimento da presente Moção aos homenageados.

Plenário Vereador Joaquim Idílio de Moraes, em 26 de setembro de 2018.

Autoria: **RENAN FUDALLI MARTINS, FABIANO NABOR DE ALMEIDA, EDSON DE LARA e ROBERTO APARECIDO PEDRO – Vereadores.**

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE PROJETO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 15

Poder Legislativo Municipal
30 de agosto de 2018

“ALTERA DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1.º DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, FICA PROMULGADA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Sete Barras, que passará a figurar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os Vereadores terão livre acesso e trânsito aos órgãos ou repartições da administração direta e indireta do Município, para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa, durante o horário de expediente, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis para coletar ou copiar, no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sete Barras, em 30 de agosto de 2018.

FABIANO NABOR DE ALMEIDA
Vereador

EMERSON RAMOS DE MORAIS
Vereador

ROBERTO APARECIDO PEDRO
Vereador

JUSTIFICATIVA: A presente proposta explicita que os Vereadores, no desempenho de suas atribuições de fiscalização e controle, terão livre acesso e trânsito em todas as repartições do Município. A Constituição assegura a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo local (art. 31), da mesma forma a Constituição Estadual (art. 150).

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

de 08/06/2018

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte:

Art. 1º. - São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

- I-** Privar o animal de suas necessidades básicas;
- II-** Lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
- III-** Abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;
- IV-** Obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior as suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;
- V-** Criar, manter ou expor o animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
- VI-** Utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- VII-** Utilizar animais em rituais religiosos;
- VIII-** Provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
- IX-** Deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária, recomendada e executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).
- X-** Abusar sexualmente de animal;
- XI-** Promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
- XII-** Outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos;

Art. 2º. - A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal 9605/98, artigo 32, além das penas previstas nessa Lei Municipal.

Art. 3º. - Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I- 38 (trinta e oito) UFESP's, em caso de abuso, maus tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

II- 76 (setenta e seis) UFESP's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;

III- 152 (cento e cinquenta e duas) UFESP's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.

Art. 4º. - As despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes dos atos previstos de que trata essa Lei serão de responsabilidade do infrator ou responsável, na forma do Código Civil.

Art. 5º. - A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas(fotos, vídeos) ou testemunhos e apresentação de Boletim de Ocorrência que também poderá ser feito eletronicamente, onde deverão ser apresentados ao Setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providencias, inclusive em relação a cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei.

Art. 6º. - Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos dessa Lei, que deverão ser usados exclusivamente para ações que privilegiem animais abandonados ou semi-domiciliados do Município.

Art. 7º. - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 08 DE JUNHO DE 2018.

RENAN FUDALLI MARTINS

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Devido ao grande número de casos de diversas agressões a animais.

Devido ao grande número de atropelamentos de animais em nossa cidade, sem que haja socorro, o que fere o Decreto Federal 24.645, de 10 de julho de 1934, em seu artigo 3, V, que diz " abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária".

Tendo em vista ocorrências diárias de abandono de animais em todos os cantos da cidade, inclusive filhotes;

Tendo em vista casos de estupro de animais em romarias sem observâncias das Leis vigentes espancamentos com barras de ferro e pedaços de pau, mutilações com objetos perfurantes e cortantes, tudo isso sem o menor pudor e com a certeza de impunidade.

RENAN FUDALLI MARTINS

Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Poder Legislativo Municipal

30/08/2018

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Mesa da Câmara Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do seu Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela **promulga** a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Altera-se a redação do Parágrafo 1.º do art. 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras, que passará a figurar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os Vereadores terão livre acesso e trânsito aos órgãos ou repartições da administração direta e indireta do Município, para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa, durante o horário de expediente, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis para coletar ou copiar, no local ou em outro que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público.”

Art. 2º - Acrescenta o inciso VI ao art. 152, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras, que figurará com a redação a seguir:

“VI – pedidos de adiamento ou vista;”

Art. 3º - Altera a redação do inciso VII ao art. 153, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras, que figurará com a redação a seguir:

“VII – pedidos de destaque ou preferência;”

Art. 4º - Altera a redação do § 1.º do art. 153, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras, que figurará com a redação a seguir:

“§ 1º - Os requerimentos que solicitem regime de Urgência Especial e Preferência de Processos constantes da Ordem do Dia, serão apresentados no início desta fase da sessão.”

Art. 5º - Revoga o § 2.º do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras.

Art. 6º - Altera a redação do § Único do art. 228, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras, que figurará com a redação a seguir:

“§ Único – O Requerimento de vista deve ser verbal, devendo ser apresentado até o início do processo de votação e deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma Sessão Ordinária e outra.”

Art. 7º - Altera a redação do caput do art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Barras, que figurará com a redação a seguir:

“Art. 229 - Antes de ser encerrada a discussão de um Projeto, será permitido o seu adiamento, por razão não superior a 15 (quinze) dias, mediante Requerimento verbal de iniciativa de qualquer Vereador, apresentado até o início do processo de votação e aprovado pelo Plenário.”

Art. 8.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 30 de agosto de 2018.

FABIANO NABOR DE ALMEIDA
Vereador

EMERSON RAMOS DE MORAIS
Vereador

ROBERTO APARECIDO PEDRO
Vereador

EDSON DE LARA
Vereador

JUSTIFICATIVA: A presente proposta explicita que os Vereadores, no desempenho de suas atribuições de fiscalização e controle, terão livre acesso e trânsito em todas as repartições do Município. A Constituição assegura a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo local (art. 31), da mesma forma a Constituição Estadual (art. 150). Os demais artigos são apenas alterações visando que o pedido de Adiamento e Vista possa ser requerido verbalmente e deliberado pelo Plenário.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO